



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3456 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 16 de maio de 2023



Pau dos Ferros recebe certificados do Ministério do Turismo e continua no Mapa do Turismo Nacional

A Prefeitura de Pau dos Ferros, através da Secretaria de Turismo e Cultura (SECULT), concluiu todas as etapas de cadastramento junto ao Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (Sismapa), recebendo os certificados do Ministério do Turismo - (Mtur), por ter cumprido todas as exigências do Programa de Regionalização do Turismo, garantindo a permanência do município no Mapa do Turismo Nacional.

Considerada a cidade pólo do Alto Oeste Potiguar, o certificado reconhece o município de Pau dos Ferros como integrante do Mapa do Turismo Brasileiro e qualifica a cidade com estrutura para recepção a visitantes, garantindo a captação de recursos para projetos direcionados ao desenvolvimento do setor. "É um reconhecimento importante para o município e nossa cidade já é conhecida pelo turismo de negócios, agora com a permanência no Mapa do Turismo Nacional, podemos fomentar projetos que irão alavancar o cenário turístico, gerando emprego e renda para a população", explica a Secretária de Turismo e Cultura, Marta Pontes.

Entre os benefícios de permanecer no Mapa do Turismo está a categorização dos municípios turísticos, que vai de "A" a "E" e é um instrumento de acompanhamento do desempenho das economias turísticas locais.

Além disso, subsidia a priorização de investimentos por programas do Ministério do Turismo, incluindo ações de infraestrutura turística, qualificação profissional e promoção dos destinos, observando características peculiares de demanda e vocação turística.





IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN
- UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN
- UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros.



SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Decreto
- Decreto
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Comunicado

3. CPL

- Extrato de Contrato
- Extrato de Ata de Registro de Preço
- Aviso de Itens Fracassados e Desertos
- Termo de Autorização e Ratificação de Inexigibilidade
- Termo de Autorização de Dispensa
- Termo de Autorização de Inexigibilidade
- Termo de anulação parcial
- Termo de Homologação e Adjudicação

4. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

- Orçamento

5. SECRETARIA DE FINANÇAS

- Portaria

6. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0018
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou a necessidade de **prestação de serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Transferegov (antigo plataforma mais Brasil), bem como fase de execução dos projetos e prestações de contas parcial e final, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Com fulcro no caput, do artigo 25, inciso II c/c art. 13 III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, na qual aqui transcrevo:

***Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

***Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa **ANA NERI DA SILVA EPP**, inscrito no CNPJ: 03.590.289/0001-05, no valor mensal de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta apresentada.

Pau dos Ferros/RN, 04 de Abril de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 049/2023



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0018
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 8/2023-0018, fundamentada no art. 25, II c/c art. 13 III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que tem como objeto Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, considerou-se a necessidade de **prestação de serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Transferegov (antigo plataforma mais Brasil), bem como fase de execução dos projetos e prestações de contas parcial e final**, adjudicando em favor de favor da empresa **ANA NERI DA SILVA EPP**, inscrito no CNPJ: 03.590.289/0001-05, no valor mensal de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** pelo período de 12(doze) meses, conforme proposta apresentada.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública.

Ato contínuo, publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 04 de Abril de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0029
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitação de Pau dos Ferros, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]